

Pregão Presencial nº 020/2018- SME.

Processo nº P029309/2018.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME)**, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pelo ato 523/2017 - SECOG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Municipal nº 2.026 de 02 de maio de 2018; Decreto Municipal nº 1886 de 07 de junho de 2017; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e de consumo, para suprir as necessidades da Escola Emílio Sendim, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, oriundos dos recursos do Prêmio Escola Nota Dez, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1 O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: LICITAÇÕES;

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, situada no endereço constante no subitem 7.1.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: 29/08/2018 AS 09:00 H

6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na Central de Licitações no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Escola Emílio Sendim, quais sejam:

CONTA 01: BANCO: CAIXA

AG.: 0554-1

CONTA: 4804-3

CONTA 02: BANCO: CAIXA

AG: 0554-1

CONTA: 4803-5

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.2. Os itens 01 ao 68 são **exclusivos** as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, art. 49 da lei municipal Nº 1467/2015 e art. 29 do Decreto Municipal 1886/2017.

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.4. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.4.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.4.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.4.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.4.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.4.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.4.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do **anexo V** deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo;
- b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);
- d) tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **anexo IV** deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº s 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018- SME.
PROPONENTE:

AO PREGOEIRO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018- SME.
PROPONENTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos serviços, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

12.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas deste edital.

12.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” deste Edital.

12.5. As amostras, quando for o caso, deverão ser entregues no local e prazo estabelecidos no subitem 4.6.1. do Termo de Referência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

13.1.1. Registro comercial quando se tratar de **EMPRESA INDIVIDUAL**;

13.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

13.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.

13.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.

13.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**.

13.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

13.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

13.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

13.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;

13.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

13.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

13.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

13.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitar(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

13.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, § 3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.026/2018.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

13.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

13.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

13.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

13.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

13.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13.6.6. Os documentos apresentados no credenciamento serão susceptíveis de aproveitamento para a Habilitação.

13.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao

pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

14.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

14.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) o pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

14.4. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço celic@sobral.ce.gov.br, informando o número deste pregoão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado.

15.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio www.sobral.ce.gov.br, no campo “Licitações”.

15.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065 ou no e-mail celic@sobral.ce.gov.br, até as 17:00hs, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregoão e o pregoeiro responsável.

15.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065, no horário de 8h às 12h e de 13 às 17h no horário oficial de Brasília/DF. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 16.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante sessão pública.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

18.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.1.

18.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

18.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

19.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

19.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

19.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI- Minuta do Contrato, parte deste edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

20.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

20.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital **excluir-se-ão** os dias de início e **incluir-se-ão** os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Sobral-CE.

20.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8. O pregoeiro e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, devendo **OBRIGATORIAMENTE** toda a documentação apresentada em processo de fotocópia ser **AUTENTICADA** em Cartório.

20.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

20.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE.

20.13. Toda documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 13.6.5. deste edital.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)
ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Sobral - CE, ____ de _____ de 2018.

CIENTE:

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação

LIRA AUGUSTA SOARES SANTANA
Diretora da Escola Emílio Sendim

RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

Assessorado por:

DAYANNA KARLA COELHO RODRIGUES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria Administrativa da SME.

2. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e de consumo, para suprir as necessidades da Escola Emílio Sendim, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, oriundos dos recursos do Prêmio Escola Nota Dez, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fornecimento **POR DEMANDA**.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente licitação, que tem por objeto a aquisição de material permanente e de consumo, se faz necessário para equipar a Escola Emílio Sendim, propiciando melhores condições para aumentar o desempenho pedagógico, conforme plano de aplicação dos recursos financeiros, devidamente aprovada pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTD |
|------|--|-------|-----|
| 1 | DATA SHOW (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:PROJETOR MULTIMÍDIA, DISTÂNCIA MÍNIMA TELA 0,84, DISTÂNCIA MÁXIMA TELA 10.41, VOLTAGEM 110/220V, FREQUÊNCIA 50 A 60, QUANTIDADE ENTRADA RGB 2, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO MÍNIMO 2, TAMANHO MÍNIMO IMAGEM 76, TIPO ZOOM DIGITAL/OPTICO, TIPO PORTÁTIL C/BOLSA TRANSPORTE E CONTROLE REMOTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ZOOM OPTICO 1,0 A 1,2 MÍNIMO, TIPO DATA SHOW, LUMINOSIDADE MÍNIMA 2200, TIPO PROJEÇÃO FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO, RESOLUÇÃO MÍNIMA 800 X 600, RESOLUÇÃO 800 X 600) | UND | 2 |
| 2 | DUPLICADORAESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:DUPLICADORA DIGITAL GRÁFICA, QUANTIDADE CÓPIAS 130, CAPACIDADE 500.000 CÓPIAS/MÊS, FORMATO PAPEL A4, CARTA, OFÍCIO II E A3, GRAMATURA 210, RESOLUÇÃO MÍNIMO 300 X 300, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO COM INTERFACE) | UND | 1 |
| 3 | MAQUINA DE CORTAR GRAMA COMBUSTÃO (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:MAQUINA PARA CORTAR GRAMA, TIPO CARRINHO, GASOLINA, CAPACIDADE DO RECOLHEDOR 44 LITROS, LAMINA ACO, RODAS REVESTIDAS COM PNEUS, POTENCIA 5 HP, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE) | UND | 1 |
| 4 | VENTILADORES 60 CM (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:VENTILADOR, COLUNA, OSCILANTE, REGULAGEM VERTICAL, GRADE 60 CM, 03 VELOCIDADES, CAIXA 1.0 UNIDADE) | UND | 10 |

| | | | |
|----|---|-----|---|
| 5 | SOM COM ENTRADA USB (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: APARELHO SOM, TIPO MINI SYSTEM, COMPATIBILIDADE CDR E CD-RW, POTÊNCIA 2600 PMPO/1300 RMS, TIPO SINTONIZADOR DIGITAL AM/FM, TIPO SAÍDA VÍDEO COMPOSTO E S-VÍDEO / DIGITAL COAXIAL, QUANTIDADE CD 3, COMPONENTES CORPO ENTRADA USB HOST/MICROFONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MIX KARAOKÊ/GAME FRONTAL/AUDIO VÍDEO) | UND | 5 |
| 6 | CAIXA AMPLIFICADORA USB MOVEL (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA DE SOM, ATIVA (ATE 250W) WOOFER APROXIMADAMENTE DE 15", CORNETA COM DRIVE DE TITANIO OU SIMILAR DE 1", 110/220V, UNIDADE 1.0 UNIDADE) | UND | 1 |
| 7 | BALANÇOS COM 3 CADEIRAS: BALANÇO INFANTIL, MATERIAL CADEIRA FIBRA VIDRO, COR CADEIRA AMARELA, COMPRIMENTO CADEIRA 239, LARGURA ASSENTO 133, ALTURA ASSENTO 130, MATERIAL CORDA NÁILON, QUANTIDADE GANCHOS FIXAÇÃO). | UND | 1 |
| 8 | PARQUE PLAYGROUND MÉDIO CERCADO POR CORDAS - PREMIUM: PARQUE INFANTIL, PLAYGROUND COM CASINHA DUPLA, PONTE, POLIETILENO ROTOMOLDADO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE). | UND | 1 |
| 9 | LINHA MOVIMENTO Nº 02 COM 64 PEÇAS: CONFECCIONADO EM MADEIRA E EVA, CONTENDO: • 08 FORMAS GEOMÉTRICAS EM EVA, SENDO 2 TRIÂNGULOS MEDINDO 250X290MM; 2 RETÂNGULOS MEDINDO 350X220MM; 2 CÍRCULOS MEDINDO 290MM DE DIÂMETRO; E 2 QUADRADOS MEDINDO 320X320MM; • 04 FORMAS GEOMÉTRICAS EM MADEIRA, SENDO UM TRIÂNGULO MEDINDO 480X506MM; UM QUADRADO MEDINDO 460X460MM; UM OCTÓGONO MEDINDO 505X515MM; E UM RETÂNGULO MEDINDO 455X360MM; • 08 SUPORTES DAS FORMAS GEOMÉTRICAS DE MADEIRA, MEDINDO 205X34X15MM; • 12 MÃOS EM EVA, MEDINDO 160X 130MM CADA; • 12 PÉS EM EVA, MEDINDO 190X85MM CADA; • 02 PÉS DE PAU EM MADEIRA E CORDA, MEDINDO 135X95X35MM; • 02 PULA-CORDAS COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 2200MM DE COMPRIMENTO; • 01 GANGORRA EM MADEIRA, MEDINDO 350X200X85MM; • 01 CILINDRO EM MADEIRA, MEDINDO 160X60MM; • 01 PRANCHA DE EQUILÍBRIO EM MADEIRA, MEDINDO 585X15MM; • 02 KRICTS, MEDINDO 340X210MM CADA; • 04 SUPORTES PARA KRICTS, MEDINDO 345X70X3MM; • 02 MARTELOS EM MADEIRA, MEDINDO 480X80MM; • 02 BOLAS DE BORRACHA; • 02 BOLAS DE PLÁSTICO; • 01 PALHAÇO EM MDF, MEDINDO 700X480MM, E DOIS SUPORTES. | UND | 1 |
| 10 | GANGORRA MODELO COM 3 PRANCHAS: BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO GANGORRA, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO CAVALO, APOIO PARA PÉS, EMITE SONS, ANTI-UV, DIMENSÕES 45 X 28 X 90). | UND | 2 |
| 11 | ESCORREGADOR MODELOS COM 150, 200P 300CM DE PISTA: ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO, NOME ESCORREGADOR - FIBRA DE VIDRO). | UND | 2 |
| 12 | DOMINÓ GIGANTE EM BAGUM - CONTEM 28 PEÇAS EM BAGUM E ESPUMA - DIMENSÃO DAS PEÇAS 15X8X4CM: JOGO DOMINÓ, MATERIAL MARFIM SINTÉTICO, APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO). | UND | 2 |

| | | | |
|----|---|-----|----|
| 13 | <p>LINHA MOVIMENTO N° 01 COM 62 PEÇAS: CONFECCIONADO EM MADEIRA E ARCOS EM PLÁSTICO, CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 05 BASES PARA ARCO EM FORMATO U, MEDINDO 200X70X35MM; • 04 BASES PARA BASTÃO EM FORMATO, MEDINDO 220X220MM; • 08 BASTÕES EM MADEIRA E REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO 105MM; • 06 ARCOS COLORIDOS EM PLÁSTICO, MEDINDO 400X400X15MM DE DIÂMETRO <ul style="list-style-type: none"> • 03 SEMIARCOS COLORIDOS EM PLÁSTICO, MEDINDO 400X400X15MM DE DIÂMETRO; • 04 BASES PARA SEMIARCOS EM MADEIRA, MEDINDO 250X65X30MM; • 03 PRANCHAS DE EQUILÍBRIO EM MADEIRA, MEDINDO 990MM; • 04 BASES PARA PRANCHA EM MADEIRA, MEDINDO 250X65X30MM; • 01 BASE DE MADEIRA PARA JOGO DE ARGOLA EM FORMATO, MEDINDO 400MM; • 05 PINOS COLORIDOS EM MADEIRA PARA JOGO DE ARGOLAS, MEDINDO 100MM; <ul style="list-style-type: none"> • 05 ARGOLAS COLORIDAS DE PVC, MEDINDO 100MM; • 08 BASES DE MADEIRA EM FORMATO T PARA SUPORTE DE BARRAS, MEDINDO 220X220MM; • 08 SUPORTES EM QUATRO ALTURAS . | UND | 1 |
| 14 | TABUADA COMPLETA | UND | 5 |
| 15 | CASINHA CALENDARIO EM MDF 58 PEÇAS (DIA, MES E ANO, ESTAÇÕES DO ANO E RELÓGIO): CASINHA CALENDÁRIO EM MDF MEDINDO 45X30X6CM COMPOSTO DE 58 PEÇAS. APRESENTA COM MOBILIDADE O DIA, MÊS E ANO, BEM COMO AS ESTAÇÕES DO ANO E RELÓGIO.) | UND | 5 |
| 16 | BALANCINHA EM MADEIRA: BALANÇA EM MADEIRA PARA O APRENDIZADO INICIAL DE PESOS E MEDIDAS. ACOMPANHA 8 PEÇAS DE PESOS E CIRCUNFERENCIAS DIFERENTES. DIMENSÕES: 28X14X11CM) | UND | 5 |
| 17 | ALFABETO SILÁBICO - CAIXA EM MADEIRA DIMENSÃO 35X18X6CM COM 156 PEÇAS EM EVA | UND | 10 |
| 18 | ALFABETO DIVERTIDO: CONJUNTO ALFABETO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO LETRA GRANDE, COR INCOLOR, TIPO LETRA FORMA) | UND | 5 |
| 19 | MICROSCOPIO 1200X (ESTOJO MALETA COMPLETA COM ACESSÓRIOS) AUMENTO DE 100 A 1200 VEZES: MICROSCOPIO, ILUMINACAO HALOGENEA, COM ADAPTADOR PARA CAMERA DE VIDEO, BIOLÓGICO, TRINOCULAR, CAIXA 1.0 UNIDADE) | UND | 1 |
| 20 | OLHO DESMONTAVEL: MODELO ANATÔMICO DO OLHO HUMANO AMPLIADO, CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA COM 6 PARTES E MAIS BASE PLÁSTICA EM DISCO COM HASTE METÁLICA. CONTÉM TODOS OS DETALHES EM RELÊVO E PINTADO PARA DESTAQUE DE TODO O SEU CONTEÚDO. EXTERNO E INTERNO.) | UND | 1 |
| 21 | ARCADA DENTARIA: MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DENTES DECÍDUOS, TAMANHO 12 X 6, FINALIDADE MATERIAL EDUCATIVO ODONTOLÓGICO, TIPO ARCADA DENTÁRIA) | UND | 1 |
| 22 | TORSO HUMANO EM 11 PARTES MK05001: TORSO ASSEXUADO DE 45 CM, CONFECCIONADO COM RESINA PLÁSTICA SEMIEMBORRA- | UND | 1 |

| | | | |
|----|--|-----|----|
| | CHADA, DIVIDIDO EM 11 PARTES, SENDO: TORSO, CABEÇA EM TRÊS PARTES, PULMÃO EM DUAS PARTES, CORAÇÃO EM DUAS PARTES, FÍGADO, ESTÔMAGO E INTESTINOS.) | | |
| 23 | GLOBO TERRESTRE FÍSICO/POLÍTICO MONDO (2 EM 1): GLOBO TERRESTRE ILUMINADO, 2 EM 1 - CONFIGURAÇÃO FÍSICA QUANDO APAGADO E POLÍTICA QUANDO ACESO. APAGADO - CONFIGURAÇÃO FÍSICA DA TERRA. AS CORES REPRESENTAM VARIAÇÕES DE RELEVOS DO SOLO - COMO MONTANHAS, DESERTOS, PRADARIA, SAVANA, SELVAS, E DAS ÁGUAS - BACIAS, PROFUNDIDADES, ACIDENTES LITORÂNEOS, DORSAIS, ETC. ACESO - CONFIGURAÇÃO POLÍTICA DA TERRA. CORES CONTRASTANTES DELIMITAM AS FRONTEIRAS ENTRE OS PAÍSES DO PLANETA, CONFORME SUAS ÁREAS DEMOGRÁFICAS POLÍTICAS. ILUMINADO COM LÂMPADA COMUM INCANDESCENTE.) | UND | 1 |
| 24 | TELESCÓPIO 30X30cm TELESCÓPIO EM METAL EXTENSÍVEL DE 18 A 35CM. ACOMPANHA ESTOJO.) | UND | 1 |
| 25 | ESQUELETO HUMANO: MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, MATERIAL RESINA PLÁSTICA RÍGIDA, TAMANHO 75 X 44 X 44, TIPO ESQUELETO HUMANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPLETO COM DETALHES ANATÔMICOS, OUTROS COMPONENTES LIGAMENTOS ARTICULARES, ACESSÓRIOS SUPORTE COM RODAS) | UND | 1 |
| 26 | LIVRO O QUE ESTÁ ACONTECENDO COM O MEU CORPO? - PARA MENINAS: AUTOR: LYNDA MADARA / EDITORA: VERUS / EDIÇÃO: 1ª (2011) | UND | 20 |
| 27 | LIVRO O QUE ESTÁ ACONTECENDO COM O MEU CORPO? - PARA MENINOS: AUTOR: WALT LARIMORE / EDITORA: VIDA / EDIÇÃO: 1ª (2005) | UND | 20 |
| 28 | LIVRO PUBERDADE - SÓ PARA GAROTOS: AUTOR: GEOFF PRICE / EDITORA: INTEGRARE / EDIÇÃO: 1ª (2015) | UND | 20 |
| 29 | LIVRO PUBERDADE - SÓ PARA GAROTAS: AUTOR: SHUSHANN MOV-SESSIAN / EDITORA: INTEGRARE / EDIÇÃO: 1ª (2015) | UND | 20 |
| 30 | LIVRO O CORPO DOS GAROTOS: AUTOR: JAIRO BOUER / EDITORA: PANDA BOOKS / EDIÇÃO: 1ª (2005) | UND | 20 |
| 31 | LIVRO O CORPO DAS GAROTAS: AUTOR: JAIRO BOUER / EDITORA: PANDA BOOKS / EDIÇÃO: 1ª (2010) | UND | 20 |
| 32 | LIVRO O PEQUENO PRINCIPE: AUTOR: ANTOINE DE SAINT EXUPÉRY / EDITORA: CAMINHO SUAWE / EDIÇÃO: 1ª (2015) | UND | 20 |

| | | | |
|----|---|-----|----|
| 33 | COLEÇÃO DE LIVROS TRABALHANDO AS DIFERENÇAS E A INCLUSÃO SOCIAL COM 6 LIVROS*CLARA, A OVELINHA QUE FALAVA POR SINAIS (DEFICIENCIA AUDITIVA)*SOFIA, A URSINHA VITORIOSA (DEFICIENCIA FISICO)*OSMAR, O CAOZINHO QUE TROCAVA AS LETRAS (DISLEXIA)*LIVIA, AS MUDANÇAS QUE A VIDA TRAZ (MORTE NA FAMILIA)*BECO, UM PATINHO MUITO FOFO (OBESIDADE)*DAVI, UM COELHINHO ESPECIAL (SINDROME DE DOWN) - AUTOR: CRISTINA KLEIN / EDITORA: BLU / EDIÇÃO: (2011) | UND | 20 |
| 34 | DOMINÓ FORMAS GEOMÉTRICAS: MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, MATERIAL RESINA PLÁSTICA RÍGIDA, TAMANHO 75 X 44 X 44, TIPO ESQUELETO HUMANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPLETO COM DETALHES ANATÔMICOS, OUTROS COMPONENTES LIGAMENTOS ARTICULARES, ACESSÓRIOS SUPORTE COM RODAS) | UND | 5 |
| 35 | ABACOS FECHADO: MATERIAL PEDAGÓGICO, TIPO ABACO FECHADO, MATERIAL MADEIRA, DIMENSÕES 348X244X20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 40 ARGOLAS COLORIDAS) | UND | 5 |
| 36 | ALFABETO EM MADEIRA COM 40 LETRAS DE 5CM EM CAIXA DE PAPELAO MEDINDO 19X16X7 ENCONTRADO O DE ACRÍLICO.: CONJUNTO ALFABETO, MATERIAL ACRÍLICO, TAMANHO LETRA MÉDIO, COR FUMÊ, TIPO LETRA FORMA) | UND | 5 |
| 37 | ALFANUMÉRICO COLORIDO EM MADEIRA - COM LETRAS, NÚMEROS E SINAIS RECORTADOS EM MADEIRA COM 56 PEÇAS: LETRAS, NÚMEROS E SINAIS RECORTADOS EM MADEIRA COLORIDA. CADA LETRA MEDE 5CM DE ALTURA.KIT COM 56 PEÇAS ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO MEDINDO 20X16X8CM.) | UND | 5 |
| 38 | BARALHO DE LETRAS | UND | 5 |
| 39 | ALFABETO DINAMICO - CONJUNTO COM 25 PEÇAS GIRATÓRIOS EM MADEIRA, QUADRO MEDINDO 32X24CM | UND | 5 |
| 40 | BINGO DE LETRAS EM E.V.A: COMPOSTO POR 196 PEÇAS, TODAS EM EVA, GARANTINDO MÁXIMA DURABILIDADE E NÃO HAVENDO O PERIGO DOS PEQUENOS SE MACHUCAREM. SEM CONTAR QUE AS PEÇAS SÃO COLORIDAS, SE TORNANDO AINDA MAIS RECREATIVO.PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO NBR 11786 E NM300/2002) | UND | 10 |
| 41 | PALAVRAS CRUZADAS - CAIXA EM MADEIRA DIMENSAO 26X26X4 CM, COM 67 PEDRAS | UND | 10 |
| 42 | VAMOS FORMAR PALAVRAS - CAIXA EM MADEIRA DIMENSÃO 25X16X4CM COM 60 PEÇAS | UND | 10 |
| 43 | JOGO ACERTE O ACENTO: JOGO ACERTE O ACENTO ACERTE O ACENTO TRAZ 400 PALAVRAS E FRASES PARA VOCÊ DIZER QUAIS PALAVRAS SÃO ACENTUADAS E TAMBÉM QUANDO MARCAR A CRISE CORRETAMENTE. SEMPRE QUE ACERTAR, VOCÊ GANHA UM PONTO) | UND | 10 |

| | | | |
|----|---|-----|---|
| 44 | JOGO DA VIRGULA:1 TABULEIRO, 1 BARALHO COM 275 CARTAS, 1 BARALHO COM 60 CARTAS, 4 PEÕES, 16 FICHAS E 1 REGRA) | UND | 5 |
| 45 | JOGO DE MEMORIA SILABAS - INICIAIS E FIGURAS: CONFECCIONADO EM M.D.F.. 20 PARES (40 PEÇAS DE 5 X 5 CM). EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 12,5 X 12,5 X 5 CM CADA. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.) | UND | 5 |
| 46 | JOGO NA PONTA DA LÍNGUA: 1 TABULEIRO, 1 SETA + SUPORTE, 40 FICHAS MOEDAS, 1 BARALHO COM 264 CARTAS, 1 BLOQUINHO DE PAPEL, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES) | UND | 5 |
| 47 | DOMINÓ ASSOCIAÇÃO GEOMÉTRICA: COMPOSIÇÃO: 28 PEÇAS DE MADEIRA ARTÍSTICAMENTE SERIGRAFADO COM DESENHOS DE DIVERSOS MOTIVOS. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 16X13X3,5CM.) | UND | 5 |
| 48 | DOMINO DE FRAÇOES EM MADEIRA:DOMINÓ COM 28 PEÇAS EM MDF COM IMAGENS COLORIDAS E "VIVAS" ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 16X13X5CM.) | UND | 5 |
| 49 | GEOPLANO E SISTEMA DE COORDENADASCOMPOSIÇÃO: TABULEIRO DE MADEIRA MEDINDO 02X30X30CM SERIGRAFADO MOSTRANDO OS EIXOS X E Y NAS ESCALAS. ACOMPANHA NO MÍNIMO 50 PINOS DE DEMARCAÇÃO.) | UND | 5 |
| 50 | SÓLIDOS GEOMÉTRICOS (11 PEÇAS): COMPOSIÇÃO: CONJUNTO DE 11 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS PINTADOS, RESPECTIVAMENTE, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO. TINTA ATÓXICA.) | UND | 5 |
| 51 | ÁBACO - ABERTO: COMPOSIÇÃO: APARELHO DE MADEIRA MEDINDO 06X20X30CM, COM 5 HASTES E 50 ARGOLAS EM E.V.A MULTICOLORIDAS.) | UND | 5 |
| 52 | CIRCULOS DE FRAÇOES: COMPOSIÇÃO: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 07X18X30CM. CONTÉM 60 ELEMENTOS DESMEMBRADOS DE OITO CÍRCULOS FRACIONÁRIOS. CADA CÍRCULO TEM SUA COR DEFINITIDA. MATERIAL ATÓXICO.) | UND | 5 |
| 53 | CIRCULOS DE FRAÇOES FRUTAS: QUEBRA CABEÇA COM PINOS EM FORMA DE CÍRCULOS DE FRAÇÕES. USA-SE A FIGURA DAS FRUTAS PARA DEMONSTRAR O FRACIONAMENTO DESDE 1 INTEIRO ATÉ 1/6.DIMENSÃO DO JOGO: 33X26CM. ACOMPANHA 21 PEÇAS PARA PINÇAR.) | UND | 5 |
| 54 | CUBOS DE FRAÇOES: COMPOSIÇÃO: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 09X21X28CM. CONTENDO 93 ELEMENTOS PARA ESTUDOS CONCRETOS DE FRAÇÕES. CORES E FORMATOS TECNICAMENTE ELABORADOS. PINTURA ATÓXICA) | UND | 5 |
| 55 | ESCALA CUISENAIRE (294 BARRAS):COMPOSIÇÃO: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 06X21X36CM. CONTENDO 294 BARRAS COLORIDAS DE MADEIRA QUE VARIAM DE 1 A 10CM CADA.) | UND | 5 |
| 56 | JOGOS DE PINO (1 BASE): COMPOSIÇÃO: APARELHO MEDINDO 02X14X17CM. CONTÉM UMA BASE PERFURADA PARA ALOJAR 20 PINOS COLORIDOS EM QUATRO CORES. DIÂMETRO DOS PINOS 20CM, COM COMPRIMENTOS ESPECÍFICOS.) | UND | 5 |

| | | | |
|----|---|-----|---|
| 57 | NUMEROS E QUANTIDADES (30 PEÇAS): COMPOSIÇÃO: CAIXA EM MADEIRA MEDINDO 24X12X6CM COM 30 PEÇAS EM MDF PARA JUS-TAPOR OS NÚMEROS COM SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES.) | UND | 5 |
| 58 | PEGA-PEGA TABUADA: PRODUZIDO COM PAPEL, PAPEL-CARTÃO, POLIESTIRENO E PVC. | UND | 5 |
| 59 | TABUADA DINAMICA/MULTIPLICAÇÃO: QUADRO EM MADEIRA CON-TENDO 81 PEDRAS GIRATÓRIAS EM MADEIRA PARA O ENSINO E FIXAÇÃO DA TABUADA AO 1 AO 10.O QUADRO TEM PÉS GIRATÓ-RIOS E MEDE 38X28CM) | UND | 5 |
| 60 | TANGRAM: COMPOSIÇÃO: JOGO CHINÊS, MILINAR, COMPOSTO POR 10 CONJUNTOS DE 7 FIGURAS GEOMÉTRICAS EM MDF FORMANDO UM QUADRADO DE BASE 15CM. TINTA NÃO TÓXICA. CAIXA DE MA-DEIRA MEDINDO 05X17X17CM.) | UND | 5 |
| 61 | DIVISÃO DINAMICA GIRATÓRIA: DIVISÃO DINÂMICA GIRATÓRIA COM 81 PEÇAS EM MADEIRA. MEDIDA: 38X28CM.) | UND | 5 |
| 62 | LOTO ARITMETICO: JOGO LOTO NUMÉRICO QUE PODE SER USADO TAMBÉM COMO BINGO, COMPOSTO DE 40 PEÇAS EM MDF COLORI-DO COM TABULEIRO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA ME-DINDO 17X17X4CM) | UND | 5 |
| 63 | MATERIAL DOURADO: COMPOSIÇÃO: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 12X25X25CM. CONTÉM: 611 PEÇAS DE MADEIRA NA COR NATURAL: 1 CUBO DE MILHAR, 10 PLACAS DE CENTENA, 100 BARRAS DE DE-ZENA E 500 CUBOS DE UNIDADE.) | UND | 5 |
| 64 | RÉGUA DE FRAÇÕES: COMPOSIÇÃO: 67 PEÇAS. CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 35X12X6CM) | UND | 5 |
| 65 | RELOGIO DO CONHECIMENTO: COMPOSIÇÃO: RELÓGIO EDUCATI-VO, COMBINANDO MADEIRA COM PLACA-FIBRA, TAMANHO 07X19X20CM. NÚMEROS IMPRESSOS COLORIDOS, PONTEIROS, MOSTRADOR COM CARA DE PALHACINHO. OS PONTEIROS SÃO DISPOSTOS A PERMITIR A INDEPENDÊNCIA DOS MOVIMENTOS.) | UND | 5 |
| 66 | CENTRAL DE AR CONDICIONADO PARA AUDITÓRIO 35.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:CENTRAL DE AR CONDICIONADO, 35.000 BTUS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SPLIT SYSTEM'S, TETO MONOFASICO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICA-CAO DO INMETRO NO MAXIMO "D", COM INSTALACAO, 220 VOLTS, NO MINIMO 01 ANO DE GARANTIA TOTAL, COBERTURA 40 A 42M², UNIDADE 1.0 CONJUNTO) | UND | 3 |
| 67 | MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI- FI (ESPECIFI-CAÇÃO COMPLEMENTAR: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 2.400 X 1.200, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, VELOCIDADE MODEM 33,6, VELO-CIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 18, VELOCIDADE IMPRES-SÃO COLORIDA 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SERVIDOR IM-PRESSÃO DE 200M, CONECTOR INTERNET, ADA) | UND | 4 |

| | | | |
|----|---|-----|----|
| 68 | TABLET 8GB TELA DE 7" ANDROID 4.4 (ESPECIFICAÇÃO COMPLE-MENTAR: TABLET, ARMAZENAMENTO INTERNO 16 GB, EXPANSÃO ATE 32 GB, TELA 7", PROCESSADOR 1 GHZ, MEMÓRIA RAM 1 GB, WI-FI, GARANTIA 24 MESES, CAIXA 1.0 UNIDADE) | UND | 34 |
|----|---|-----|----|

4.1. Os itens 01 ao 68 são **exclusivos** as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, art. 49 da lei municipal Nº 1467/2015 e art. 29 do Decreto Municipal 1886/2017.

4.2. Especificação Detalhada:

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso, para todos os itens constantes nesse termo, estando os mesmos sujeitos a testes que comprovem a sua qualidade quando da entrega, e com prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, dado pelo fabricante, ficando a contratada obrigada a substituir, sem ônus para a SME, o material que durante a garantia apresentar defeitos de fabricação.

4.2.2. O material deverá ser entregue na data e nos locais indicados pelo Contratante, na autorização de Compra, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste termo, entregando-os em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Escola Emílio Sendim, quais sejam:

CONTA 01: BANCO: CAIXA

AG.: 0554-1

CONTA: 4804-3

CONTA 02: BANCO: CAIXA

AG: 0554-1

CONTA: 4803-5

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Rua Eduardo Almeida Sanford, s/n, Bairro Domingos Olímpio, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que

justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4.A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2.Quanto ao recebimento:

6.2.1.PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2.DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3.Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

8.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste

Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Diretora da Escola Emílio Sendim, a Sra. **LIRA AUGUSTA SOARES SANTANA**, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

13.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

13.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

13.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, 3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.026/2018.

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Presencial nº 020/2018.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

| Item | Especificação | Marca / Fabricante | Unid. | Quant. | Preço Unit. (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------------|---------------|--------------------|-------|--------|-------------------|-------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Valor Total | | | | | | |

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)

ANEXO III -DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº _____ - _____.

_____, de _____ de _____
(Local)

Assinatura,
nome e número da identidade do declarante

ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº020/2018.

OBJETO: Aquisições de _____, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE: _____

CNPJ/CPF _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **CEP:** _____

FONE: _____ **FAX:** _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____

_____, de _____ de _____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº P029309/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 020/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 020/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e de consumo, para suprir as necessidades da Escola Emílio Sendim, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, oriundos dos recursos do Prêmio Escola Nota Dez, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos itens contratados:

| Item | Especificação | Marca/Fabri- cante | Unid | Qntd | Valor Unitário do Item R\$ | Valor total do Item R\$ |
|---------------------------------|---------------|-----------------------|------|------|-------------------------------|----------------------------|
| | | | | | | |
| Valor Total do(s) item (ns) R\$ | | | | | | |

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma POR DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Escola Emílio Sendim, quais sejam:

CONTA 01: BANCO: CAIXA

AG.: 0554-1

CONTA: 4804-3

CONTA 02: BANCO: CAIXA

AG: 0554-1

CONTA: 4803-5

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Rua Eduardo Almeida Sanford, s/n, Bairro Domingos Olímpio, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Direta da Escola Emílio Sendim, a Sra. **LIRA AUGUSTA SOARES SANTANA**, especialmente designada para este fim pela

contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE